



CARTA ABERTA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Os participantes do **I Encontro dos Profissionais de Segurança e Saúde do Trabalho da Região Centro-Oeste**, realizado nos dias 01 e 02 de dezembro de 2016, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, tornam públicas as resoluções aprovadas no encontro, que incluem a busca da integração permanente das diversas categorias profissionais de segurança e saúde no trabalho, mediante debates contínuos acerca dos principais problemas enfrentados pelas categorias, especialmente no aspecto ético, organizacional e interativo, buscando consolidar uma política de atuação que resulte em um melhor desempenho junto às empresas, aos trabalhadores e aos diversos setores da economia.

Desta forma, tendo em vista a necessidade de uma atuação conjunta para valorização das categorias profissionais junto às empresas, órgãos e entidades públicas e privadas e:

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, *in verbis*: Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: III - a dignidade da pessoa humana; IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

Considerando o disposto no inciso XXII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, *in verbis*: Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

Considerando a importância do diálogo entre os atores envolvidos no processo produtivo e regulatório na consecução dos objetivos propostos por uma gestão adequada em segurança e saúde do trabalhador;

Considerando a prevenção como o recurso mais eficaz e menos oneroso a ser empregado na redução do número de acidentes no trabalho;

Considerando a necessidade imperiosa da orientação e aprendizado em segurança e saúde no ambiente de trabalho como meio de prevenção;

Considerando que quanto mais ampla a disseminação de ações de boas práticas e inovações em segurança e saúde do trabalhador de forma interativa das categorias profissionais, mais rápido serão refletidas em benefícios às classes empresarial e trabalhadora;



CARTA ABERTA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Considerando as perdas financeiras com a concessão de benefícios acidentários pela Previdência Social, a superlotação do Sistema Único de Saúde no tratamento dos acidentados e o prejuízo que estes trabalhadores afastados ocasionam no mercado produtivo;

E, por fim, considerando a importância da atuação integrada dos profissionais de Segurança e Saúde do Trabalho (SST) para a consecução de ações em prol da saúde e segurança do trabalhador, de forma ética, interativa e responsável;

Apresentamos as seguintes proposições:

1. Implementar de forma imediata o disposto nos incisos I, II, III e IV do Decreto nº 7.602, de 7/11/2011, que trata da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho; *in verbis*:

OBJETIVO E PRINCÍPIOS

I - A Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST tem por objetivos a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador e a prevenção de acidentes e de danos à saúde advindos, relacionados ao trabalho ou que ocorram no curso dele, por meio da eliminação ou redução dos riscos nos ambientes de trabalho;

II - A PNSST tem por princípios:

a) universalidade; b) prevenção; c) precedência das ações de promoção, proteção e prevenção sobre as de assistência, reabilitação e reparação; d) diálogo social; e e) integralidade;

III - Para o alcance de seu objetivo a PNSST deverá ser implementada por meio da articulação continuada das ações de governo no campo das relações de trabalho, produção, consumo, ambiente e saúde, com a participação voluntária das organizações representativas de trabalhadores e empregadores;

DIRETRIZES

IV - As ações no âmbito da PNSST devem constar do Plano Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho e desenvolver-se de acordo com as seguintes diretrizes:

a) inclusão de todos trabalhadores brasileiros no sistema nacional de promoção e proteção da saúde; b) harmonização da legislação e a articulação das ações de promoção, proteção, prevenção, assistência, reabilitação e reparação da saúde do trabalhador; c) adoção de medidas especiais para atividades laborais de alto risco; d) estruturação de rede integrada de informações em saúde do trabalhador; e) promoção da implantação de sistemas e programas de gestão da segurança e saúde nos locais de trabalho; f) reestruturação da formação em saúde do trabalhador e em segurança no trabalho e o estímulo à capacitação e à educação continuada de



CARTA ABERTA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

trabalhadores; e g) promoção de agenda integrada de estudos e pesquisas em segurança e saúde no trabalho;

2. Criar uma comissão representativa das entidades dos profissionais de SST para avaliar os assuntos de interesse das categorias; encaminhar sugestões ao Ministério do Trabalho, através da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP), com o objetivo de debater, elaborar, protocolar e acompanhar as sugestões apresentadas pelas categorias profissionais;
3. Atuar, junto ao Governo Federal, através do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pela valorização da Fundacentro e pela autorização urgente para realização de concurso público para provimento dos inúmeros cargos vagos na instituição, além da ampliação do quadro de servidores e instalações de novas Unidades Regionais;
4. Atuar, junto ao Governo Federal, através do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para recomposição e ampliação do quadro de auditores fiscais do trabalho do Ministério do Trabalho, restrito a profissionais com formação em engenharia de segurança ou medicina do trabalho, e atuar para o aprimoramento do atual modelo de fiscalização;
5. Fazer cumprir a legislação específica para os servidores públicos da União, Estados e Municípios, bem como no âmbito legislativo e judiciário, referente a segurança e saúde no trabalho, recompondo e ampliando o quadro de servidores da área, e oportunizando aos profissionais de segurança e saúde no trabalho o ingresso no serviço público para atender essa finalidade;
6. Incluir nos contratos em que a União, os Estados e os Municípios forem contratantes principais ou secundários, para execução de obras ou serviços de qualquer natureza, planilha de custos bem como cláusulas de responsabilização pelo descumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;
7. Aprimorar a complexa interação da Medicina do Trabalho com a Previdência Social, reconhecendo como documentos periciais não só o relatório do médico assistente, mas também o do médico do trabalho da empresa;



CARTA ABERTA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

8. Valorizar os profissionais de SST, tendo em vista a sua complexidade que requer procedimentos que sejam consubstanciados por elementos técnico-científicos e por concurso de especialista. Instrumentalizar tais profissionais na integração das ações de prevenção primária, permitindo assim a proteção da saúde como um todo e complementando os recursos da comunidade, empresas e governo;
9. Direcionar a conduta do médico do trabalho de acordo com a medicina baseada em evidências, bem como no seguimento das diretrizes elaboradas pela ANAMT em parceria com a AMB.
10. Conscientizar os profissionais de SST para que a ética seja um valor permanente a ser seguido por todos;
11. Destinar 1% do total arrecadado pela Previdência Social, a título de contribuição das empresas e conforme as alíquotas do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho – inciso II, art. 22, da Lei 8.212/91), para as instituições públicas incumbidas pela Política Nacional de SST de executar pesquisa, ensino e fiscalização sobre segurança e saúde no trabalho;
12. Estabelecer, como condicionante para a concessão de empréstimos e outros incentivos governamentais voltados para o fomento e desenvolvimento econômico, o cumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho por parte das empresas solicitantes;
13. Inserir conteúdos transversais sobre segurança e saúde no trabalho nas disciplinas oferecidas nos ensinos fundamental, médio e superior da educação brasileira;
14. Propugnar pela reformulação dos conteúdos programáticos, incluindo a criação de laboratórios de instrumentação, para os cursos de formação, graduação e pós-graduação na área de segurança e saúde do trabalho;
15. Propor ao Ministério do Trabalho a participação das entidades de profissionais na Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP) e no Conselho Curador da Fundacentro.

Finalmente, nós, dirigentes das entidades representativas da segurança e saúde no trabalho, reiteramos nosso compromisso de lutar conjuntamente em busca da concretização dos ideais e das propostas elencadas neste documento, envidando os esforços necessários para fazer chegar nossos pleitos às



CARTA ABERTA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

autoridades, entidades representativas, associados, imprensa e a sociedade em geral.

Brasília, 02 de dezembro de 2016.

Assinam:

- Associação Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho – ANEST;
- Associação Brasileira de Engenharia de Segurança do Trabalho (ABRAEST);
- Associação Nacional de Medicina do Trabalho (ANAMT-Centro-Oeste);
- Federação dos Técnicos de Segurança do Trabalho (FENATEST);
- Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho (SINTESTE/DF e SINTEST/GO);
- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/DF)
- Conselho Regional de Enfermagem (COREN/DF)